

## CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS - UNIFAMINAS

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2025, ATRAVÉS DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM). PARA

### EDITAL Nº 07/2025

O Pró-Reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, Professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício de suas atribuições regimentais e na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, torna público que **estão abertas as inscrições para o processo seletivo, através da nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes e/ou ociosas no curso de graduação em **Medicina** ofertado pelo **Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)**, doravante denominado apenas **FAMINAS**, para ingresso no **segundo semestre de 2025**, nos termos do presente Edital.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ENEM – MEDICINA 2025.2	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DAS 18H DO DIA 13/06/2025 ÀS 23H59M DO DIA 27/06/2025
PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA CORRESPONDENTE	ATÉ ÀS 23H59M DO DIA 27/06/2025
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$150,0
RESULTADO: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA	A PARTIR DAS 18H DO DIA 30/06/2025
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	EXCLUSIVAMENTE NO DIA 02/07/2025, DAS 8H ÀS 17H.
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOVER)	A PARTIR DAS 19H DO DIA 02/07/2025
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOVER)	EXCLUSIVAMENTE NO DIA 04/07/2025, DAS 8H ÀS 17H.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), com ingresso no segundo semestre de 2025, **mediante aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, serão realizadas no período das **18h do dia 13/06/2025 até as 23h59 do dia 27/06/2025**, exclusivamente pelo site: [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

1.2. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico disponível no site indicado e, em seguida, efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de uma das modalidades disponibilizadas pela FAMINAS, observando-se o prazo estabelecido no item 1.1.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

1.4. Caso o pagamento seja realizado fora do período definido no item 1.1, a inscrição será automaticamente cancelada, não havendo reembolso do valor pago.

1.5. A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação, pela FAMINAS, do pagamento da respectiva taxa.

1.6. A taxa de inscrição destina-se à cobertura de custos operacionais e não será restituída, salvo no caso de cancelamento do presente processo seletivo por parte da FAMINAS.

1.7. A realização da inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.8. Este Edital está disponível para consulta no site oficial da instituição: [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br).

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas, por meio da nota do ENEM, **5 (cinco) vagas** remanescentes para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS, com ingresso no segundo semestre de 2025.

2.2. Havendo vagas ociosas, a Comissão Permanente da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora do Centro Universitário FAMINAS, poderá deliberar, em momento oportuno, pela ampliação do número de vagas ofertadas no item 2.1, até o limite autorizado para o curso, destinando-as aos candidatos classificados conforme este Edital.

2.3. A Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS poderá deliberar, ainda, pela abertura de novo processo seletivo para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes futuras.

2.4. Os candidatos ficam cientes de que, na hipótese de abertura de novo processo seletivo, nos termos do item 2.3, o presente Edital não terá efeito vinculante, não gerando direito adquirido à participação ou aproveitamento de resultados, pontuações ou créditos acadêmicos ou financeiros obtidos neste processo seletivo.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O processo seletivo para o curso de Medicina da FAMINAS Muriaé, com ingresso no segundo semestre de 2025, **utilizará exclusivamente as notas obtidas no ENEM**. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o número de inscrição da edição do ENEM que deseja utilizar, dentre as edições de **2020, 2021, 2022, 2023** ou **2024**.

3.2. O candidato poderá concorrer apenas com uma única edição do ENEM, a ser indicada no momento da inscrição.

3.3. Caso o candidato não informe o número de inscrição do ENEM, será considerada, automaticamente, a última edição em que ele participou, desde que esteja entre os anos de **2020 a 2024**.

3.4. Serão aceitos apenas candidatos que tenham obtido nota mínima de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação e que não tenham zerado nenhuma das provas objetivas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Matemática e suas Tecnologias.

3.5. O acesso às notas dos candidatos será realizado por meio do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, disponível na base de dados do INEP, mediante consulta pelo número de inscrição e CPF informados no ato da inscrição.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética simples das cinco notas obtidas nas provas do ENEM: i) Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); ii) Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT); iii) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT); iv) Matemática e suas Tecnologias (MAT); v) Redação (RED). A nota será computada com duas casas decimais, com base no boletim de desempenho oficial do ENEM.

**Fórmula:**

$$NF = \frac{CHT + CNT + LCT + MAT + RED}{5}$$

**NF:** Nota Final

**CHT:** Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**CNT:** Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**LCT:** Nota do candidato na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologia;

**MAT:** Nota do candidato na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

**RED:** Nota do candidato na prova de Redação.

4.2. Os candidatos serão classificados para matrícula no curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) em **ordem decrescente da Nota Final (NF)**, apurada conforme a fórmula descrita no item 4.1, em **lista única de classificação**.

4.3. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, com base na nota do ENEM:

- Maior nota na prova de Redação;
- Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- Maior idade.

4.4. Serão eliminados os candidatos que não possuírem nota válida do ENEM referente às edições de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, ou que utilizarem quaisquer expedientes fraudulentos ou contribuírem para sua ocorrência.

4.5. Serão igualmente eliminados os candidatos que não obtiverem **nota mínima de 500 (quinhentos) pontos na redação** ou que tenham **zerado quaisquer das provas objetivas** do ENEM.

## 5. DO RESULTADO

5.1. A relação dos 5 (cinco) candidatos aprovados, em ordem de classificação, será divulgada no site [www.faminas.edu.br](http://www.faminas.edu.br), a partir das **19h do dia 30/06/2025**.

5.2. O candidato poderá consultar sua **nota individual** e sua **situação no processo seletivo**, mediante acesso à área restrita do site, na mesma data e horário previstos no item 5.1.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula exclusivamente no dia **27/07/2025**, das **8h às 17h**, na Central de Atendimento

ao Aluno (CAA) da FAMINAS, já tendo manifestado formalmente sua aceitação ao contrato de prestação de serviços educacionais.

6.1.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a matrícula em formato on-line. Nesse caso, o procedimento será divulgado junto com o resultado do processo seletivo.

6.1.2. O não cumprimento integral dos procedimentos e normas para matrícula on-line implicará a perda da vaga, sendo o candidato considerado desistente.

6.2. Para a matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os **documentos originais** listados abaixo:

I. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

III. Documento oficial de identidade (RG ou equivalente);

IV. Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do TSE);

V. Documento de quitação com o serviço militar (quando aplicável);

VI. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);

VIII. Carteira de vacinação atualizada;

IX. Uma foto 3x4 recente;

X. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido no item 6.1 ou em outro definido pela instituição.

6.4. Havendo vagas ociosas, serão convocados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação, por meio de **Editais Internos**, a partir das **19h do dia 02/07/2025**, no site da FAMINAS.

6.5. O candidato convocado em segunda chamada deverá efetuar a matrícula **exclusivamente no dia 04/07/2025, das 8h às 17h**, sob pena de perda da vaga.

6.6. Permanecendo vagas remanescentes, novas convocações ocorrerão por meio de Editais Internos, respeitando a ordem de classificação. O acompanhamento das convocações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar **Parecer de Equivalência de Estudos**, emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

6.7.1. Documentos em língua estrangeira deverão conter **visto consular brasileiro e tradução oficial juramentada**.

6.8. Candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 6.2 serão impedidos de realizar a matrícula e considerados desistentes.

6.9. Para candidatos excedentes matriculados após o início do semestre letivo, as **faltas já acumuladas não serão abonadas**.

## 7. DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PARA A MATRÍCULA

7.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias **autenticadas em cartório (emitidas nos últimos 30 dias)** dos documentos listados no item 7.2, além do **instrumento de fiança**, com **no mínimo dois (2) fiadores e seus respectivos cônjuges/companheiros**, com firmas reconhecidas. O modelo do instrumento de fiança estará disponível no portal do candidato.

7.2. Documentos obrigatórios dos fiadores (autenticados ou com link de validação oficial):

- a) Documento de identificação (RG) dos fiadores e respectivos cônjuges;
- b) CPF dos fiadores e respectivos cônjuges;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive se separado, divorciado ou viúvo), com no máximo 3 (três) meses de emissão (original a ser retida) ou protocolo de solicitação com data de validade;
- d) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- e) Declaração e comprovação de renda, conforme abaixo:
  - Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF – último exercício);
  - Contracheques ou recibos de salário dos últimos seis meses; - Escritura atualizada de bens imóveis;
  - Para autônomos: DECORE eletrônico (declaração de rendimentos dos últimos seis meses), assinada por contador habilitado, sob as penas da lei.
- f) Certidão atualizada de imóveis (de inteiro teor), comprovando a existência de bens livres de ônus, não sendo o único imóvel do fiador e livre de cláusulas impeditivas (ex.: bem de família, inalienabilidade, impenhorabilidade etc.);
- g) Comprovante de pagamento do último IPTU (ou ITR, em caso de imóvel rural);
- h) Certidão de ônus reais (nada consta) do imóvel, com emissão de no máximo 3 (três) meses;
- i) Certidão de casamento, se casado, indicando o regime de bens. Se não for regime de separação total, o cônjuge deverá assinar conjuntamente o instrumento de fiança com firma reconhecida;
- j) Os fiadores serão submetidos à análise cadastral e de crédito, e deverão assinar o instrumento de fiança, o termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais (disponível no site da FAMINAS). O comprometimento de renda do fiador não pode exceder 30%. Caso o fiador seja recusado, outro deverá ser apresentado no prazo estipulado pela instituição, sob pena de indeferimento da matrícula;
- k) Os fiadores também serão analisados junto ao Banco Central, cartórios e órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA);
- l) A substituição ou renúncia de fiadores só será aceita conforme a legislação civil e mediante apresentação de novo fiador aprovado pela FAMINAS;
- m) Os fiadores não poderão alienar o bem dado em garantia sem prévia comunicação e substituição da garantia perante a FAMINAS;
- n) A fiança deverá ser renovada em cada ato de matrícula, sob os mesmos critérios e condições;
- o) A instituição poderá averbar a cláusula de fiança nos registros dos bens dados como garantia, a seu critério;
- p) A FAMINAS poderá exigir novos instrumentos de garantia ou substituição dos existentes, a cada renovação de matrícula;
- q) O responsável financeiro do aluno não poderá ser seu fiador.

7.2.1. Não poderá ser oferecido como garantia o imóvel de residência do fiador caso seja o único bem imóvel de sua propriedade. Neste caso, o fiador deverá apresentar certidões de todos os imóveis em seu nome.

7.2.2. Caso a certidão cartorial não esteja pronta para a data da matrícula, deverá ser apresentada cópia autenticada do requerimento da certidão, com prazo de entrega, acompanhada de cópia autenticada da escritura do imóvel.

7.2.3. O valor considerado do imóvel será o constante na escritura/certidão. Caso este valor seja inferior ao necessário para a garantia, o fiador deverá apresentar avaliação

atualizada do imóvel, constante na declaração de bens e direitos da DIRPF ou laudo assinado por profissional habilitado, com firma reconhecida.

7.3. Os fiadores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, com idoneidade comprovada, e possuir renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o dobro do valor da semestralidade contratada.

7.3.1. É permitida a soma de rendas dos fiadores para fins de atingir o valor exigido.

7.4. Alternativamente à figura dos fiadores, o candidato poderá optar por uma das seguintes garantias:

a. carta de fiança bancária;

b. seguro-garantia, com valor segurado equivalente ao dobro da semestralidade; c. pagamento integral à vista da semestralidade, por meio de dinheiro ou cheque.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este processo seletivo é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes do **2º semestre de 2025**.

8.2. O início das aulas está previsto para **04 de agosto de 2025**, podendo ser antecipado ou prorrogado, a critério da FAMINAS.

8.3. Candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estipulado perderão o direito à vaga, sem direito a futuras convocações.

8.4. Ao efetuar a matrícula, o estudante declara ciência e concordância com as normas acadêmicas da FAMINAS, inclusive quanto à realização de **aulas práticas, estágios e internatos em horários alternativos ou em outras cidades**, sem custeio pela instituição.

8.5. O curso de Medicina possui **regime seriado semestral**, com cobrança mensal, conforme a Lei nº 9.870/1999. Este Edital integra o contrato de prestação de serviços educacionais.

8.6. A FAMINAS poderá, se necessário, alocar atividades letivas aos **sábados e domingos**.

8.7. Nos termos da Lei nº 13.726/2018, a apresentação dos documentos originais **dispensa autenticação cartorial**.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Processos Seletivos** da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, com decisão soberana.

Muriaé/MG, 13 de junho de 2025.

DocuSigned by:  
  
6604F227AB2B47C...

*Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira*  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**